

LEI MUNICIPAL Nº 638/2005, de 17-11-05.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEHADUR.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHADUR.

ART. 2º - O valor do convênio é de R\$ 46.666,62 (Quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 23.333,31 (Vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) de Repasse do Governo do Estado do RS e R\$ 23.333,31 (Vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) de contrapartida deste Município equivalentes à no mínimo 50% do valor do convênio, em conformidade com a Lei nº 10.529/95.

ART. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM, 17 de novembro de 2005.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL